



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.: 0834/2010.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº. <u>324/2010</u>
18 NOV. 2010
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios - Mato Grosso do Sul
em 07/10/2010

'Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para o início da construção de indústria de panificação e confeitaria no imóvel doado através da Lei Municipal 787/2009, a título de incentivo empresarial em favor de Elizabeth Aparecida Crepusculi Cassemiro, e dá outras providências.'

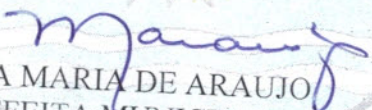
MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 787/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A empresa terá o prazo de 6 (seis) meses, para início da construção, e de 12 (doze) meses para a conclusão das obras descritas no caput do artigo 1º da Lei Municipal 787/2009, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, GABINETE DA PREFEITA AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.


MARTA MARIA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

E-Mail: pme@rgp.com.br

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Centro - CEP 79970-000 - Eldorado - MS.

Fone: (67) 3473-1301 - CNPJ 03.741.675/0001-80